



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 559 de 26 de JUNHO de 1975

original

"Prorroga, no corrente ano, os prazos de vencimento das parcelas referentes aos Impostos Imobiliários."

O DOUTOR ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, meramente de dispêcto no artº 39, inciso V, da Lei Orgânica dos Municípios,

-considerando o atraso verificado nos trabalhos de computação eletrônica de dados e emissão dos avisos-recibos referentes aos impostos imobiliários, e a necessidade de conciliar o interesse de contribuintes e da administração,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Exclusivamente no exercício de 1975, o vencimento das parcelas referentes aos IMPOSTOS IMOBILIARIOS a que se refere o Decreto nº 274, de 10 de dezembro de 1970, será, respectivamente, a primeira, a 25(vinte e cinco) de Julho; a segunda, a 15 - (quinze) de setembro; e a terceira e ultima, a 15(quinze) de novembro.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de Junho de 1975

DR. ANTONIO CONDI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura na data supra.

Fausto de Março

Diretor Administrativo